



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.004, DE 25 DE JULHO DE 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 25 / 07 / 2022

Aline Lúcia dos S. Silva

Procuradora Geral do Município

Decreto nº 7.698/2021

DEMITE, POR PENALIDADE ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR,
A SERVIDORA DE MATRÍCULA Nº 10658, INSCRITA NO CPF Nº
030.580.095-77, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, artigo 80, inciso V,

CONSIDERANDO a instauração, tramitação e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/011, vinculado a servidora pública de matrícula n.º 10658, inscrita no CPF nº 030.580.095-77, admitida em 05/05/2010, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO os entendimentos já pacificados dos tribunais superiores, cito-os: Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, acerca da possibilidade da aplicação da penalidade de demissão ao servidor público ainda que em gozo de licença para tratamento de saúde, e nos termos do Parecer Jurídico nº 293/2022, da Procuradoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – Demitir, por penalidade administrativa disciplinar, a servidora pública de matrícula nº 10658, Registro Geral nº 3.191.741-0 SSP/SE e CPF nº 030.580.095-77, do cargo de Merendeira, da Secretaria Municipal da Educação, vinculada ao PAD nº 2021/011.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de julho de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 25 de julho de 2022.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE